



CONTRATO N.º 245/2015.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI E DO OUTRO A EMPRESA DENTAL REZENDE LTDA - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF: 007.691.071-76 e RG: 4.794.157 SSP-GO 2ª VIA, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, à Rua Jacinto Correa Guimarães, 24 Vila Santa Maria, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DENTAL REZENDE LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.593.452/0001-36, situada na Av. Assis Chateaubriand nº 1555 Qd R30 Lt 19 Setor Oeste – Goiânia-GO, CEP 74.130-012, representada pelo seu bastante procurador o Sr. Ricardo Santos Leite, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado à Rua G, Qd 08 – A, Lote 11, condomínio Jardim das Oliveiras – Goiânia-GO, portador do CPF: 998.756.911-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, com base no **Processo Administrativo nº 2014010678**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão nº 001/2015, Processo administrativo nº 2014010678, parte integrante do presente instrumento.

1.2 – OBJETO: aquisição de para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO e Fundos Municipais:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	300	Unidade	Anestésico 3% com octopressin - cloridato de prilocaína a 30	DENTSPLY	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



			mg/ml com felipressina 0,03 U.I./ml (octopressin) - caixa com 50 tubetes			
10	100	Unidade	Anestésico 3% sem vaso - cloridrato de mepivacaína a 30mg/ml sem vasoconstritor - caixa com 50 tubetes	DENTSPLY	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
11	50	Unidade	Anestésico tópico gel (benzocaína) 12 g sabor tutti-fruti	DFL	R\$ 5,90	R\$ 295,00
12	300	Unidade	Aplicadores descartáveis brush com 100 unidades	KG	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
14	50	Unidade	Broca esférica alta rotação para cirurgia	KAVO	R\$ 9,98	R\$ 499,00
15	100	Unidade	Broca para alta rotação 245	KAVO	R\$ 7,75	R\$ 775,00
17	100	Unidade	Brocas carbide nº 3	KAVO	R\$ 7,70	R\$ 770,00
26	300	Unidade	Brocas para alta rotação diamantada 1011	FAVA	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
31	100	Unidade	Brocas zekria curta cirúrgica	MK-LIFE	R\$ 26,95	R\$ 2.695,00
32	100	Unidade	Brocas zekria longa cirúrgica	MK-LIFE	R\$ 26,95	R\$ 2.695,00
33	10	Unidade	Cimento cirúrgico líquido sem amianto - frasco com 20 ml	TECHENEW	R\$ 12,70	R\$ 127,00
34	10	Unidade	Cimento cirúrgico pó - sem amianto - frasco com 50 g	TECHENEW	R\$ 14,50	R\$ 145,00
38	150	Unidade	Condicionador ácido gel para esmalte e dentina - ácido fosfórico - pacote com 3 unidades	BIODINAMICA	R\$ 13,90	R\$ 2.085,00
40	50	Unidade	Digluconato de clorhexidina 2% - 100 ml	REYMER	R\$ 11,90	R\$ 595,00
43	20	Unidade	Eugenol 20 ml	BIODINAMICA	R\$ 8,90	R\$ 178,00
45	5	Caixa	Filme radiográfico periapical infantil - caixa com 150 unidades	KODAK	R\$ 135,00	R\$ 675,00
46	50	Caixa	Fio de sutura agulhado nylon 3.0 - monofilamento -	LAMEDID	R\$ 27,95	R\$ 1.397,50



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



			preto - caixa com 24 unidades			
50	50	Unidade	Fixador para radiografia	KODAK	R\$ 8,10	R\$ 405,00
51	300	Unidade	Fluor gel - fluoreto Fosfatado Acidulado 1.23% íons de flor - TIXOTRÓPICO - 208g (200ml)	IODONTOSUL	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
54	30	Caixa	Hemostático líquido 10 g	TECHENEW	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
55	10	Caixa	Hidróxido de cálcio P.A. 10 g - capeador pulpar	IODONTOSUL	R\$ 4,90	R\$ 49,00
58	20	Pacote	Jaleco descartável gola padre TNT CR50, com bolso, punho e botão, tamanho M, pacote com 10 unidades	MAXDESCARTE	R\$ 52,25	R\$ 1.045,00
59	50	kit	Kit brocas de silicone para alta rotação para polimento de resina	MICRODONT	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
60	100	kit	Kit brocas douradas para polimento e acabamento de resina	FAVA	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
63	5	Caixa	Limas endodonticas de primeira série	DENTSPLY	R\$ 27,00	R\$ 135,00
64	10	Unidade	Líquido para cimento de oxifosfato de zinco - 10 ml	VIGODENT	R\$ 12,00	R\$ 120,00
68	10	Caixa	Material para mumificação da polpa dental - 10 ml	BIODINAMICA	R\$ 5,90	R\$ 59,00
69	30	Caixa	Material restaurador intermediário - caixa com 38 g de pó e 15 ml líquido	DENTSPLY	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
73	30	Unidade	Óleo lubrificante spray para alta e baixa rotação 200 mg/140 g	MAQUIRA	R\$ 14,10	R\$ 423,00
74	8	Unidade	Otosporin líquido	FARMOQUIMICA	R\$ 11,70	R\$ 93,60
75	20	Unidade	Óxido de zinco 50 g - material restaurador temporário	BIODINAMICA	R\$ 4,25	R\$ 85,00
80	6	Unidade	Placa de vidro incolor lapidada para manipulação	PREVEN	R\$ 7,00	R\$ 42,00
81	8	Unidade	Porta amálgama	MAQUIRA	R\$ 9,20	R\$ 73,60



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



			plástico autoclavável			
82	100	Unidade	Pulpo-san líquido - cimento odontológico - 20 ml	SSWHITE	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
83	100	Unidade	Pulpo-san pó - cimento odontológico - 50 g	SSWHITE	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
85	50	Unidade	Resina composta híbrida fotopolimerizável - 4 g - fluorescência natural cor A2	DENTSPLY	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
87	50	Unidade	Resina composta híbrida fotopolimerizável - 4 g - fluorescência natural cor A3,5	DENTSPLY	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
89	50	Unidade	Resina composta híbrida fotopolimerizável - 4 g - fluorescência natural cor B1	DENTSPLY	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
91	50	Unidade	Resina composta híbrida fotopolimerizável - 4 g - fluorescência natural cor C1	DENTSPLY	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
93	50	Unidade	Resina composta híbrida fotopolimerizável - 4 g - fluorescência natural cor OA3,5	DENTSPLY	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
95	50	Frasco	Revelador para radiografia	KODAK	R\$ 8,10	R\$ 405,00
96	500	Pacote	Rolos dentais de algodão hidrófilo - pacote com 100 unidades	FAROL	R\$ 1,90	R\$ 950,00
97	30	kit	Selante para fósulas e fissuras fotopolimerizável por luz visível - matizado	DENTSPLY	R\$ 107,00	R\$ 3.210,00
99	250	Unidade	Sistema adesivo monocomponente com liberação de flúor 4 ml , fotopolimerizável para esmalte e dentina	DFL	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
102	50	Caixa	Solução evidenciadora de	BIODINAMICA	R\$ 8,10	R\$ 405,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



			placa bacteriana - 10 ml			
103	20	Frasco	Solução otológica - hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B	FARMOQUIMICA	R\$ 11,80	R\$ 236,00
106	300	Unidade	Taça de borracha	PREVEN	R\$ 1,10	R\$ 330,00
108	200	Caixa	Tiras de lixa para acabamento dental - 4 x 165 mm - caixa com 150 unidades	PREVEN	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
110	300	Pacote	Toucas descartáveis com elástico branca - pacote com 100 unidades	DESCARPACK	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
111	20	Caixa	Verniz cavitário - forrador de cavidades 15 ml	SSWHITE	R\$ 9,00	R\$ 180,00
113	2	Unidade	Termômetro para estufa	INCOTERM	R\$ 43,35	R\$ 86,70
116	20	Unidade	Cabo para espelho odontológico	PHARMAINOX	R\$ 3,50	R\$ 70,00
119	50	Unidade	Curetas para dentina	ABC	R\$ 6,68	R\$ 334,00
122	10	Unidade	Espátula de cimento	ABC	R\$ 7,76	R\$ 77,60
123	10	Unidade	Espátula para manipulação de resina (metal e plástica) - autoclavável	JON	R\$ 27,00	R\$ 270,00
						R\$ 72.613,00

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2015 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2014010678.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, iniciando-se em 06-02-2015, com término em 31-12-2015, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

2.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.



2.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é equivalente a R\$ 72.613,00 (**Setenta e dois mil, seiscientos e treze reais**).

3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

3.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unidade	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1301	10.302.0210.2072 – Manut. Dos Serviços de Saúde	102	Ordinário	20150697	339030 – Material de Consumo

4.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

4.3 – O referido empenho dar-se por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

5.1 - Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.2 – A CONTRATADA é responsável integralmente pela entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 48 h (quarenta e oito horas) após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas



Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.3 – A CONTRATADA deverá entregar produtos de qualidade, conforme descritos no Edital de Pregão nº 001/2015, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

5.4 - A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

5.5 - O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

5.6 – A CONTRATADA, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5.7 - O CONTRATANTE se obriga a:

a) cabe ao Contratante, indicar os responsáveis através de portaria para acompanhar todo contrato.

b) paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos que já foram fornecimentos, até a suspensão do contrato;

c) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;

5.8 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

5.9.1 – O contrato ainda poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;

b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;

c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados



5.10 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
- c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

5.11 - Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

6.1 - O contrato poderá ser alterado:

6.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

6.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) interrupção dos serviços;
- b) desaparecimento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;
- c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

6.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

6.4 – Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, mediante notificação extra-judicial ou da



inadimplência, devendo o bem ser reintegrado “initio littis” imediatamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2015, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - O (a) **CONTRATADO (A)** obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

9.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

IPAMERIGO, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IPAMERI
Gestor Municipal
Contratante

DENTAL REZENDE LTDA –ME
Procurador Ricardo Santos Leite
CPF: 998.756.911-00
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº